



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP.

LEI MUNICIPAL N.º 140/99.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

=====

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto ao seu Orçamento referente ao exercício de 1.999, um Crédito Especial a saber:

Órgão:	7-SECRET.MUNIC.AGR.E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária :	7.01-Departamento da Agricultura
Código Funcional :	4120.01 4.14.0752.021
Descrição :	Equiptos. Mov. Utensílios
Valor :	R\$ 44.931,60

ARTIGO 2.º - O Crédito Especial aberto na forma do Artigo 1.º acima, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências do Governo Federal e recursos próprios.

ARTIGO 3.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Mun.Canitar, 30 de Dezembro de 1.999.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
016, fls. 05, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 30 / 12 / 99.

José Bernardo de Mendonça Sobrinho
Prefeito Municipal